

autos, ratifico com fundamento no artigo 26 da Lei 6.544, de 22-11-89, a dispensa de licitação prevista nos termos do inciso I do artigo 25 da mencionada lei.

No processo CRHE 36/90 que trata da aquisição de 300 resmas de papel sulfite ofício fornecidos pela Imprensa Oficial do Estado S/A — Imesp. A vista da justificativa apresentada nos autos, ratifico com fundamento no artigo 26 da Lei 6.544, de 22-11-89, a dispensa de licitação prevista nos termos do inciso IX e parágrafo único do artigo 24 da mencionada lei.

No processo CRHE 9/90, que trata de aquisição de assinatura dos Diários Oficiais do Poder Executivo Seção I e II, Diários Oficiais do Poder Judiciário e Diários Oficiais do Município pela Imprensa Oficial do Estado S/A — Imesp. A vista da justificativa apresentada nos autos, ratifico com fundamento no artigo 26 da Lei 6.544, de 22-11-89, a dispensa de licitação prevista nos termos do inciso IX e parágrafo único do artigo 24 da mencionada lei.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Divisão de Administração de Carteiras Autônomas

Despachos da Diretora

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE S. PAULO
CANCELAMENTO Automático da Inscrição Facultativa na Carteira, nos termos do artigo 70, da Lei nº 10393/70: ADRIANO PRUDENTE DE TOLEDO e ANTONIA CARMELINA MONEGATTO.

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS
Despachos da Diretora

Deferindo:
HABILITAÇÃO à Pensão Mensal: Oswaldo de Oliveira-IP. 393/90; Abedenico Roque de Oliveira-IP. 446/90; Idalina Maria Tomic Paschoalon-IP. 75/90; Rita Luiza do Carmo Pereira-IP. 29/90; José Carlos Gimeses Rubira-IP. 73/90; Evaristo Graciliano dos Santos-IP. 10650/89; João da Graça dos Santos-IP. 16/90; Tereza das Graças dos Santos-IP. 392/90; Paulo Sartin-IP. 1137/89; Helena Zantrato Sebastião - IP. 471/90; Jorge Ribeiro Da Silva-IP. 15/90; Antonio Sérgio da Silva-IP. 404/90; Rubens Paulo da Silva-IP. 468/90; Osvaldo Vieira da Silva-IP. 461/90; Maria Conceição de Souza-IP. 11416/89; Bernadete da Silva Thomé-IP. 118/90; Siger Takenaka-IP. 11601/89; Euclides Vilela-IP. 475/90; Naoto Yagi-IP. 6678/89; Mario Gomes de Carvalho-IP. 27/90; Maria Helena Garcia Dias-IP. 12/90; Maria Mala de Carvalho-IP. 1712/90; Margherita Genovese-IP. 11135/89; Genny Gagliardi-IP. 435/90; Hebe Faria Gutlich-IP. 477/90; Armando Ferreira Machado-IP. 476/90; Gentil de Oliveira-IP. 580/90; Antonio Torres Perez-IP. 398/90; Benedita de Siqueira dos Santos -IP. 456/90; João Batista Alves dos Santos-IP. 203/90; Angel Lopes Sanches-IP. 235/90; Yvonne Ramos Vasini-IP. 469/90; João Antenor Dassis Xavier-IP. 8653/89; Ita Brandão de Arca de-IP. 436/90; Edgard do Amaral Graner-IP. 387/90; Maria JO de Ferraz Schoenacker-IP. 462/90; Jaime Bruna-IP. 525/90; Henrique André Canalonga-IP. 528/90; Maria Salete Soares Camargo-IP. 338/90; Oscar Cordeiro-IP. 465/90; Oswaldo Marçal-IP. 005/90; Helio de Queiroz Duarte-IP. 395/90; Gentil Pereira Prado-IP. 10652/89; Taylor Pandolfi-IP. 571/90; Cecilia Silva Ramos-IP. 11566/89; Pedro Barros Ribeiro - IP. 384/90; Paulo José da Costa-IP. 11260/89; José Angelo dos Santos-IP. 575/90; Marcelino Sanches-IP. 83/90; João Francisco de Souza-IP. 458/90; Odette Mendes Tocci-IP. 464/90; Joaquim Freitas Villela-IP. 11543/89; Icléa Pelegrini-IP. 738/90; Benedito Antonio Leite-IP. 697/90; Bohemio Marchi-IP. 698/90; Honorato Faustino de Oliveira Junior-IP. 713/90;

Cecilia da Palma Valentim Sardinha-IP. 695/90; Rosarita Torckian-IP. 735/90; Maria Ignácia Coelho de Abreu - IP. 545/90; Benedito Manoel da Rosa-IP. 582/90; Clarisse Martins de Carvalho Almeida-IP. 205/90; Odair Alição - IP. 705/90; Luiz Garcia de Aquino-IP. 637/90; Dorival Cirineu IP. 460/90; José Montalvão Fernandes-IP. 11054/89; Carlos Elias Gomes-IP. 524/90; Benedito Gomes-IP. 77/90; Natália Aparecida Pimentel Gomes-IP. 566/90; Antonieta Oliveira Milian-IP. 548/90; Pierre Charles Georges Montouchet - Proc. IP. 11111/89; Paulo Gonçalves da Motta-IP. 434/90; Jeaufing Manoel de Oliveira-IP. 394/90; Manoel Rodrigues-IP. 466/90.

Cultura

Secretário
Fernando Gomes de Moraes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-6, de 21-2-90

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-lei 149, de 15-8-69 e do Decreto 13.426, de 16-3-79, resolve:
Artigo 1º — Fica tombada como bem cultural de interesse histórico-paisagístico a área abaixo descrita, constituindo o compartimento de drenagem onde se alojam as nascentes do Rio Tietê, no Município de Salesópolis, cuja importância no desbravamento de nosso Estado foi particularmente notória.

A área em questão estará sujeita a um plano disciplinador a ser estudado após a medida de proteção assumida neste ato.

Artigo 2º — A área total tombada de 48 km2, correspondente às cabeceiras do Rio Tietê, tem forma retangular, balizada pelos seguintes vértices:

- A (coordenadas 23°33'12" e 45°48'10")
- B (coordenadas 23°36'26" e 45°43'30")
- C (coordenadas 23°36'26" e 45°48'10")
- D (coordenadas 23°36'26" e 45°43'30")

no qual está inscrito um retângulo menor, com área de 2 Km2, destinado à preservação integral da cabeceira extrema do Rio Tietê, balizadas pelos vértices:

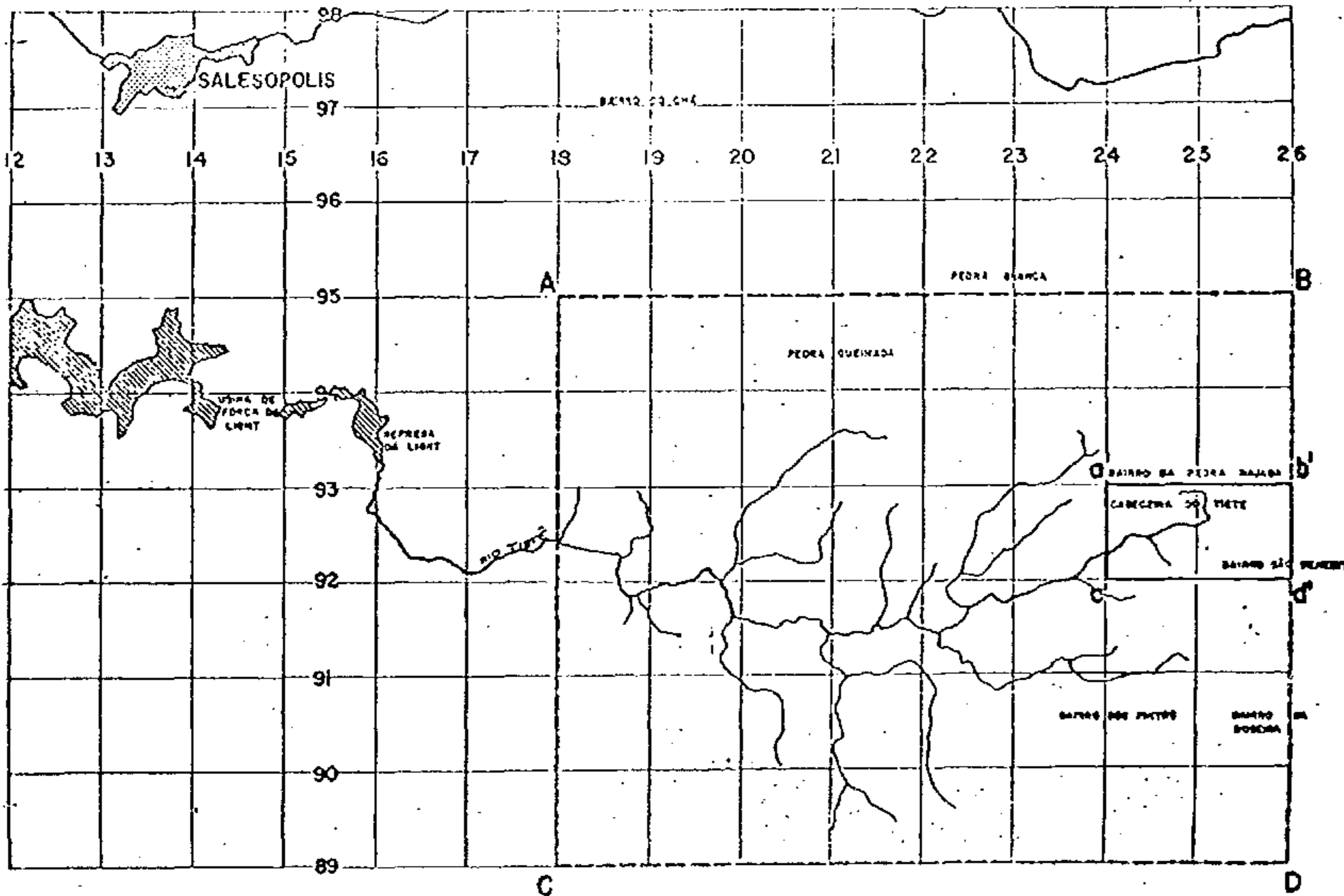
- a (coordenadas 23°14'15" e 45°44'41")
- b (coordenadas 23°34'15" e 45°43'30")
- c (coordenadas 23°34'48" e 45°44'41")
- d (coordenadas 23°34'48" e 45°43'30")

O tombamento da área correspondente ao retângulo maior se faz com vistas à uma ordenação do espaço rural da região serrana, objetivando preservar e manter os formadores extremos do Rio Tietê.

Ambas as áreas estão delimitadas no mapa em anexo (fls. SE 23 — YD-VI — Salesópolis e SF 23Y-D V2 — Pico do Papagaio) editados respectivamente pelo IGG e IBGE utilizando o sistema UTM.

Artigo 3º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Reti-Ratificação a OES 17/89

Processo 2.085/89.
Contratante — Secretaria da Cultura.
Contratada — Faci-1 Sate Ltda.
Objeto — Retificação da Cláusula — Serviço e especificação.
Valor — Trimestral — NCz\$ 4.670,40.
Data da assinatura — 19-1-90.

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 5/90 — Processo SC-110/90. Contratação de firma especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza para as dependências da Divisão de Arquivo do Estado. Habilitação das firmas: Paisca — Empresa de Saneamento Ambiental Ltda, e Empresa Limpadora Colorado Ltda.

Retificação do D.O. de 16-2-90

No Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato 1/89, onde se lê: vigência até 18-2-90, leia-se: vigência até 21-2-90.

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Termo de Reti-Ratificação ao Contrato 48/89

Processo Condephaat — 27.42/89.
Contratante — Secretaria da Cultura — Condephaat.
Contratada — Construtora Almeida Guedes Ltda.
Cláusula Segunda — Do Preço — Fica ajustado o preço de NCz\$ 512.000,00, sem considerar os reajustes, conforme Memorial Descritivo e Planilha anexos ao Convite 176/89, onerando o Código Local 012.001.003.08.48.246.2.149, Elemento Econômico 3132-80, devendo ser consignado no orçamento de 1989 o valor de NCz\$ 300.000,00, correspondendo NCz\$ 200.000,00 à

primeira medição e NCz\$ 100.000,00 ao reajuste estimado entre o 1º de outubro a dezembro de 1989, ficando como parcela do valor inicial contratado NCz\$ 312.000,00, para o exercício de 1990, a ser reajustado segundo os Índices de Preços de Edificações (Índice Geral de Edificações), publicado no Diário Oficial do Estado, tendo como data base o 1º de outubro de 1989. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

Termo de Reti-Ratificação ao Contrato 49/89

Processo CONDEPHAAT 27.443/89.
Contratante — Secretaria da Cultura — CONDEPHAAT.
Contratada — RBS — Projetos e Construções Ltda.
Cláusula Segunda — Do Preço — Fica ajustado o preço de NCz\$ 455.800,00, sem considerar os reajustes conforme Memorial Descritivo e Planilha anexos ao Convite 175/89, onerando o Código Local 012.001.003.08.48.246.2.149 — Elemento Econômico 3132-80, devendo ser consignado no orçamento de 1989 o valor de NCz\$ 250.000,00, correspondendo NCz\$ 160.000,00 à 1ª medição e NCz\$ 90.000,00 ao reajuste estimado entre 10-10 a 12-89, ficando como parcela do valor inicial contratado NCz\$ 275.800,00, para o exercício de 1990, a ser reajustado segundo os Índices de Preços de Edificações (Índice Geral de Edificações) publicado no Diário Oficial do Estado, tendo como data base o 1º de outubro de 1989. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

Extrato de Termo de Aditamento

Processo SC 295/89.
Contrato DACH 55/89.
Contratante — Secretaria da Cultura — DACH.
Contratado — Bancspa S.A. Serviços Técnicos e Administrativos
Objeto — 2º Termo de Aditamento e Ratificação ao Contrato DACH 55/89. Fica acrescido de NCz\$ 900.000,00.
Data da assinatura — 21-2-90.

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES REGIONAIS DA CULTURA

Contratos de Doação

- Processo SC - 002991/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Banda Municipal 12 de Agosto, de Cananéia
Objeto: Doação de Instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 493,40
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 002827/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Corporação Musical Unidos de Cabralia Paulista
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 503,10
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 01906/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Corporação Musical Santa Cecília, de Taubaté
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 634,70
Data da assinatura: 23.06.89
- Processo SC - 002824/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Banda Municipal "Antonio Lisboa", de Angatuba
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 497,80
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 002830/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Banda Municipal "Ignácio Corrêa de Lacerda" de Ibitinga
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 421,40
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 002838/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Banda Musical de Santa Cruz do Rio Pardo
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 723,60
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 002832/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Corporação Musical Santa Cecília, de Paulínia
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 476,50
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 002839/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Banda Municipal da Estação da Cultura, de Santa Rosa de Viterbo
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 1.192,00
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 003194/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Corporação Musical Santo Antonio, de Osasco
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 385,90
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 002996/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Corporação Musical Villa-Lobos, de Indaiatuba
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 874,90
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 002995/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Banda Municipal de Nova Odessa
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 1.016,70
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 002993/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Banda Municipal "Lyra Musical Guairense, de Guairá
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 532,50
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 002834/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Banda Municipal de Peruibe
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 870,00
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 002836/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Banda Municipal "Prof. Lauro Aparecido Borelli" de Porto Ferreira
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 352,90
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 002826/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Banda Musical "Maestro Alfeu Ribeiro", de Batatais
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 662,20
Data da assinatura: 22.11.89
- Processo SC - 001750/89
Doador: Secretaria de Estado da Cultura
Donatário: Banda Municipal Ovidio Ciciarelli, de São Simão
Objeto: Doação de instrumentos musicais
Valor da doação: NCz\$ 818,00
Data da assinatura: 22.11.89

Esportes e Turismo

Secretário
Inocêncio Erbella

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário

Autorizando:

auxílio financeiro para as festividades do Município: Proc. SET-66/90-PM de João Ramalho; 652/90-PM de Valentim Gentil; 658/90-PM de Juquitiba; 659/90-PM de Atibaia; 607/90-PM de Olímpia; 660/90-PM de Campos do Jordão; 679/90-PM de Torrinhã.
a doação de luminárias à Prefeitura abaixo: Proc. SET 661/90-PM de Agudos.

Retificações

Do D.O. de 17-2-90
Onde se lê: PM de Muritinga, Proc. SET 567/90, leia-se: PM de Muritinga do Sul.
Do D.O. de 20-2-90
Onde se lê: PM de Marcondes, Proc. SET 629/90, leia-se: PM de Alfredo Marcondes, Processo SET. 629/90.
Onde se lê: PM de Lindóia, Proc. SET 591/90, leia-se: PM da Estância Hidromineral de Lindóia, Proc. SET 591/90.